



BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ: 53.512.423/0001-57 I.E: 084.210.11-7

Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

Rua Elias Tolentino de Almeida, 4.098 - Jardim São Bento, Aparecida do Taboado/MS

Pregão Eletrônico nº 59/2024

Processo Licitatório nº 63/2024

Objeto:

Fornecimento de móveis, computadores para eletrodomésticos, eletrônicos, materiais de academia e equipamentos de informática fracassados no pregão 37-2024, para diversos setores da administração pública.

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Ao Pregoeiro (a),

A empresa **Barra Atacadista e Varejista LTDA**, sediada na Rua Vereador Tito Waldemar Vieira, 2170 - Parque Industrial Levi Teixeira Lima Barra de São Francisco/ES - CEP: 29.800-000297, inscrita no CNPJ sob o nº **53.512.423/0001-57**, representada por **William Siqueira dos Santos**, CNH nº **04792246560**, e do CPF nº **087.687.006-01**, vem, com o habitual respeito apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto por ELIZANGELA MACEDO DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 58.273.885/0001-82, sediada na Rua Joaquim José Dias, Bairro Moreninhas, Cassilândia/MS.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões.

DO OBJETO DESSAS CONTRARRAZÕES

Alega a recorrente, em síntese, que: *"A licitante participou regularmente do certame licitatório ofertando proposta nos itens 5, 6, 8, 9, 10, 16 e 23, referentes a equipamentos de informática. Todavia, foi desclassificada com base na alegação de que não teria apresentado catálogos exigidos no edital. Ocorre que a exigência de catálogos referia-se exclusivamente a itens de mobiliário e eletrodomésticos, conforme expressamente disposto no Termo de Referência do edital, não sendo aplicável aos itens de informática."*

(27) 3758-1791

contato@barraatacadista.com.br

Barra de São Francisco/ES - CEP: 29.800-000297
Rua Vereador Tito Waldemar Vieira, 2170 - Parque Industrial Levi Teixeira Lima





BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ: 53.512.423/0001-57 I.E: 084.210.11-7

Contudo, o edital é claro em dizer que o licitante classificado provisoriamente em **PRIMEIRO LUGAR** deverá apresentar prospecto/manuais/catálogos, prazo de 1 (uma) hora.

4.4. Da exigência de prospecto técnico e/ou catálogo:

4.4.1. 3.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prospecto/manuais/catálogos, no

Rua: Elias Tolentino de Almeida nº 4.098 Jardim São Bento – Aparecida do Taboado/MS - CEP: 79.570 - 000
Tel.: (67) 3565-8100 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br



prazo de **1 (uma) hora**.

A licitante foi desclassificada por deixar de atender as exigências.

18/12/2024 12:41:16	• Lotes 05, 09, 10 - NÃO apresentou o prospecto/manuais/catálogos, conforme exigido no Termo de Referência, sendo assim, fica com sua proposta considerada DESCLASSIFICADA para todos os lotes.
18/12/2024 12:41:07	Quanto a licitante ELIZANGELA MACEDO DE JESUS, classificada provisoriamente em primeiro lugar para os lotes 05, 09, 10 , vejamos:

DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Preliminarmente é preciso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa. Todavia, cada um dos seus atos devem ser conduzidos em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

Neste sentido, elucidamos as palavras de Hely Lopes Meirelles, vejamos:

“A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.”

(27) 3758-1791

contato@barraatacadista.com.br

Barra de São Francisco/ES - CEP: 29.800-000297
Rua Vereador Tito Waldemar Vieira, 2170 - Parque Industrial Levi Teixeira Lima





De pronto, concluímos que não há como se falar em proposta mais vantajosa que não esteja em consonância com as normas do edital e os princípios que regem a licitação.

Após análise das propostas das licitantes credenciadas e superada a fase de lances, foi declarada a empresa Barra Atacadista e Varejista LTDA, aceita e habilitada para fornecer o referido item. A licitante ELIZANGELA MACEDO DE JESUS interpôs Recurso Administrativo, alegando supostas inobservâncias de determinados itens técnicos do Edital de Convocação que, como se comprovou em fase de análise das propostas, foi plenamente atendido pela empresa Barra Atacadista.

Entende-se que a empresa Recorrida atende às exigências do Edital no tocante ao solicitado.

Ademais, a empresa recorrente se quer entrou com recurso para o item correto, visto que o item em questão é o 23, Tablet, e sua classificação é em nona posição.

BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	PARTICIPANTE 627
EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA	PARTICIPANTE 783
48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI	PARTICIPANTE 686
F.C.LOPES INFORMATICA LTDA - ME	PARTICIPANTE 302
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	PARTICIPANTE 225
ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 729
MARBA COMERCIAL LTDA	PARTICIPANTE 348
DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME	PARTICIPANTE 538
ELIZANGELA MACEDO DE JESUS	PARTICIPANTE 879

Diante disso, tal questionamento trata-se apenas de especulação do recorrente, afim de tumultuar e atrasar os tramites do processo.

CONCLUSÃO

Acatar os fundamentos da empresa ELIZANGELA MACEDO DE JESUS em nada contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa. Dúvida não resta de que uma medida como o Recurso Administrativo interposto pela empresa é de caráter inteiramente protelatório, e tem como único objetivo dificultar e retardar a continuidade dos atos administrativos relativos ao certame licitatório, sem que represente qualquer compromisso com o interesse público em questão.

(27) 3758-1791

contato@barraatacadista.com.br

Barra de São Francisco/ES - CEP: 29.800-000297
Rua Vereador Tito Waldemar Vieira, 2170 - Parque Industrial Levi Teixeira Lima





BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 53.512.423/0001-57 I.E: 084.210.11-7

DO PEDIDO

Isto posto, a empresa Barra Atacadista e Varejista LTDA, vem requerer:

Que seja indeferido o pedido contido no Recurso Administrativo interposto pela ELIZANGELA MACEDO DE JESUS, no que tange à correta classificação da empresa recorrida como vencedora para fornecimento dos referidos itens, por total carência de fundamentação legal, sendo mantida a decisão corretamente proferida e impropriamente questionada por esta última.

Barra de São Francisco, 26 de dezembro de 2024

BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
53.512.423/0001-57

(27) 3758-1791

contato@barraatacadista.com.br

Barra de São Francisco/ES - CEP: 29.800-000297
Rua Vereador Tito Waldemar Vieira, 2170 - Parque Industrial Levi Teixeira Lima

